



LEI Nº 1.543/2002  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2002

**CRIA O DIA MUNICIPAL DO CIPISTA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 02/10/02  
As 14:00 hs.  
Ass.: Gmf

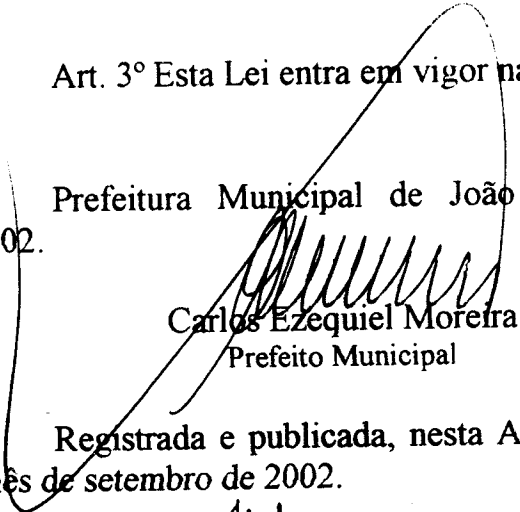
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia municipal do CIPISTA, a ser comemorado em cada dia 10 de novembro.

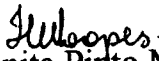
Art. 2º No dia do CIPISTA, o poder público e as empresas privadas promoverão atos que incentivem e valorizem as atividades do CIPISTA, em prol da vida, com a prevenção contra acidentes e doenças no trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 09 de setembro de 2002.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de setembro de 2002.

  
Helenita Pinto Melo Lopes  
Assessora de Governo